



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 21/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

<b>Processo Administrativo:</b> 00600-00017220/2023-07-e	
<b>Assunto:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores de energia a diesel e gasolina, abrangendo parte mecânica e elétrica com fornecimento de componentes e/ou peças novas e originais, devendo a prestação dos serviços contar com relatório da manutenção, visando atender Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de Porto Velho, RO	
<b>Data do Pedido:</b> 11/04/2024	
<b>Equipe de Planejamento</b>	Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços - DIGEAS/DA/SEMUSA
<b>Nome</b>	Geison Felipe Costa da Silva - Gerente DIGEAS/DA/SEMUSA
<b>E-mail</b>	dasemusa@portovelho.ro.gov.br
<b>Telefone do setor</b>	(69) 98484-3258

**1. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- Norma Regulamentadora NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego. (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE).
- Norma Regulamentadora N° 12 (NR-12). (SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS)
- Norma Regulamentadora N° 20 (NR-20). SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS.

**2. ÁREAS REQUISITANTES**

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - DAP/SEMUSA.

**3. NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Com base nas disposições tanto da Lei Federal n° 5.194, de 1966, quanto da Lei Federal n° 6.496, de 1977, além das Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), inclusive Resolução CONFEA n° 218, de 1973, o objeto da contratação não consiste em serviço de engenharia.

**3.2.** O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

**3.3.** Considerando os requisitos exigidos para a execução contratual, o objeto da contratação não consiste em serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (MDO).

**3.4.** Considerando o risco para a Administração, bem assim o critério a ser utilizado para remunerar a contratada, em relação a todos os CATSER, a contratação adota como regime de execução a empreitada por preço global, quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total.

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Considerando DESPACHO N°. 41/2024 - DENL/SML, eDOC FEB22C73:

*"Retornaram os autos a este Departamento de Editais e Normas Licitação, para atendimento ao e-DOC FBDE7D9C-e, tendo em vista a revogação do Pregão Eletrônico*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 21/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

nº217/2023/SML/PVH, conforme justificativas apresentadas nos autos e-DOC F959943Ce.e avisos ADAAA74F-e,1B67AECD-e.

Considerando que após contato telefônico da pregoeira responsável pelo certame licitatório junto a SEMUSA, onde ficou acordado a devolução dos autos para a realização dos ajustes necessários.

Por isso, os autos serão devolvidos para a Secretaria instruir a fase processual na Lei Federal n. 14.133, de 2021, o qual devem constar as peças: Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Análise de risco ou mapa de risco, e Minuta de Termo de Referência documentos essenciais trazidos pela Lei. Certo de poder contar com o apoio dos Senhores (as) estamos a disposição para quaisquer OUTROS esclarecimentos, bem como poderá entrar em contato para solicitação de modelos.

Feitas essas considerações, nos limites da análise que nos compete e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, encaminhamos os autos a SEMUSA para PROVIDÊNCIAS quanto as observações listadas neste Despacho.

Após, retornem os autos a este Departamento de Editais e Normas Licitatórias - DENL/SML, para prosseguimento do feito. É a análise, s.m.j."

Considerando AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº217/2023/SML/PVH, eDOC ADAAA74F:

“...

**MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO:** Tendo em vista instabilidade no sistema compras do Governo Federal, bem como, o período de transição entre as Leis: 8.666/93 e 14.133/2021 restou Falhas no sistema quanto a publicação do certame.”

Considerando que a presente demanda autuou-se 09/09/2019 por meio de Processo nº 08.00486/2019 migrado Sistema Eletrônico de Controle das Transações Vinculadas a Processos e Documentos (e-PMPV), sob o n.º 00600-00017220/2023-07

Considerando DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) N.º. 10/2024 - DAP/SEMUSA, eDOC BC325FB, em atendimento ao DESPACHO N.º. 41/2024 - DENL/SML, eDOC FEB22C73.

Retoma-se as justificativas da necessidade da contratação ressaltando-se, conforme mencionado acima que não se trata de demanda apresentada no corrente ano, mas que se trata de atualização de documentos necessárias a instrução processual conforme solicitado.

A presente justificativa, extraída dos autos do Processo nº 00600-00017220/2023-07-e, visa motivar o serviço pretendido nos autos, em atendimento o que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Importante consignar que as justificativas da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão de consumo, **foram elaboradas pela Departamento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 21/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**

**de Almoxarifado e Patrimônio - DAP/SEMUSA**, o qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.

Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e das solicitações sob sua responsabilidade que demandam a utilização dos serviços que se pretende contratar.

**Justificativa do DAP/SEMUSA, DFD N.º. 10/2024 - DAP/SEMUSA, eDOC BC325FB:**

A estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla acerca da prestação dos serviços públicos, não se trata apenas de garantir o atendimento médico, é necessário garantir um ambiente agradável que minimize as situações de sofrimento causadas pelas patologias acometidas aos pacientes.

O homem é um ser em permanente relação com o meio e as coisas que o cercam. Nas Unidades de Saúde, mais do que em qualquer outro espaço, é importante que o equipamento, o mobiliário e as dimensões dos ambientes sejam adequados às pessoas que os utilizam. A falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos pacientes. Além do que, a falta do objeto pretendido poderá colocar em risco a recuperação da saúde ou até mesmo a vida dos pacientes que dependem do atendimento público de saúde.

Uma das incumbências administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho é adquirir insumos, materiais, equipamentos, entre outros, objetivando proporcionar uma estrutura física que venha a contribuir com a prestação dos serviços da atividade-fim tanto ao público interno quanto ao público externo. Diante dos fatos, o objeto deste termo de referência, se destina a garantir a conservação e o perfeito funcionamento de Grupos Geradores, o qual quando necessário mantém em operação equipamentos indispensáveis ao funcionamento e atendimento na Unidade Hospitalar, tendo em vista que é permanente a falta de confiabilidade de fornecimento contínuo de energia elétrica pela concessionária local, o que afeta a população usuária do SUS, funcionários, desempenho de equipamentos que demandam energia e aos serviços de saúde prestados pela Maternidade Municipal Mãe Esperança (MMME), Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Divisão de Controle de Zoonose (DCZ) e unidades de saúde rurais do município de Porto Velho.

A ausência de energia elétrica implica na falta de conforto, em todos os seus aspectos e interfere no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos pacientes. Ressaltando que sua ausência poderá colocar em risco a recuperação da saúde ou até mesmo a vida dos pacientes que dependem do atendimento público de saúde prestado na Unidade Hospitalar. A energia elétrica é um dos principais insumos da cadeia produtiva de uma unidade hospitalar.

Nas situações em que a Concessionária de Energia Elétrica tiver o fornecimento interrompido as unidades de assistência à saúde farão uso do grupo gerador de emergência para manter quase que a totalidade dos equipamentos médico-hospitalares em funcionamento. As fontes de energia elétrica de emergência constituída por grupos diesel-elétricos asseguram a confiabilidade necessária a quaisquer serviços, especialmente àqueles ditos essenciais, são uma necessidade crescente nos dias atuais. Nos mais variados ramos de atividades, as interrupções do fornecimento de energia elétrica representam um alto risco de prejuízos, não apenas financeiro, mas, principalmente, para os usuários dos seus serviços, cujas consequências não se podem avaliar como por exemplo os hospitais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 21/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**

Considerando tal necessidade em se manter em bom estado de conservação e funcionamento de grupo gerador que atende as instalações da Maternidade Municipal Mãe Esperança (MMME), Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Divisão de Controle de Zoonose (DCZ) e unidades de saúde rurais do município de Porto Velho, garantindo um adequado fornecimento de energia elétrica e contribuindo para uma melhor confiabilidade e segurança de suas operações. Vale ressaltar a manutenção preventiva e corretiva de um grupo gerador deverá ser periódica, visando garantir a integridade, confiabilidade e perfeitas condições de funcionamento, bem como o prolongamento da vida útil de todos os componentes que o compõe.

Ademais, as instalações elétricas devem ser mantidas em condições seguras de funcionamento e seus sistemas de proteção devem ser inspecionados e controlados periodicamente, conforme prevê a Norma Regulamentadora NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego.

A realização de manutenções preventivas periódicas objetiva resguardar a Administração contra interrupções no fornecimento de energia elétrica e danos aos próprios componentes dos grupos geradores, através da detecção e eliminação de causas potenciais de defeitos, bem como assegurar os requisitos técnicos operacionais do sistema elétrico. Considerando que o serviço supracitado, trata-se de serviço essencial aos serviços prestados pela Maternidade Municipal Mãe Esperança (MMME), Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Divisão de Controle de Zoonose (DCZ) e unidades de saúde rurais do município de Porto Velho, tendo em vista ambos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde, e que, a ausência dos referidos serviços pode comprometer irremediavelmente os serviços de saúde destas Unidades Hospitalares, no tangente à atenção à saúde dos pacientes. Considerando ser a única opção de suprimento de energia elétrica nos casos de queda de energia e problemas conexos, e, tendo em vista a realidade no tocante à prestação dos serviços de fornecimento de energia, faz-se mister a presença de um grupo gerador em pleno funcionamento. Considerando que o perfeito funcionamento da estrutura deste grupo moto gerador atua como agente vetor de um atendimento humanizado, universal e integral ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme preconizada na Lei Orgânica do SUS (Lei n.º 8.080/1992).

Neste caso específico, é imprescindível a contratação de empresa especializada em prestar esses serviços de manutenção preventiva e corretiva, dentro dos limites da atuação legal deste Órgão Governamental. Conclusivamente, diante do exposto, justifica-se legalmente a despesa pública em epígrafe.

**Grau de Prioridade: Alto**

**Justificativa da Prioridade:** A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica tem o escopo de essencialidade para esta secretaria, considerando que são equipamentos que suprem a falta de energia elétrica fornecida pela concessionária. Por esse fato, a manutenção dos grupos geradores por empresa especializada torna-se serviço de grande relevância devido à necessidade de garantia de funcionamento desses equipamentos sempre que solicitados. Consequentemente as presenças dos grupos geradores em perfeito estado de funcionamento possibilitam a continuidade dos serviços essenciais das Unidades de Saúde, reduzindo assim as possibilidades de prejuízos tanto na esfera municipal quanto patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA.

**5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA**

A Prefeitura do Município de Porto Velho não elaborou em 2023 e anos anteriores Plano de Contratação Anual, tendo em vista a vigência do Decreto n° 18.892, de 30 de março de 2023 prevê a respectiva elaboração somente a partir de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 21/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**

No entanto ressalta-se que no ano de 2023 realizou-se pela SEMPOG realizou a devida compatibilização da despesa pela Ação Programática e o Crédito Orçamentário respectivo, e-DOC 0420C1A7-e, C2FD2448-e, 33E6E0F8-e, E29E74CE-e, E83EFAF2-e, E229690F-e e 34FFE320-e, através do Sistema Informatizado de Orçamento Público da Prefeitura.

**6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Critérios e Práticas de Sustentabilidade:**

- O descarte de peças, acessórios, equipamentos, óleos lubrificantes, gases, combustíveis e baterias deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina a Resolução CONAMA n° 401/2008, alterada pela Resolução n° 424, de 2010, no caso de baterias; e, de modo amplo, o Decreto n° 7.746/2012 e suas alterações (Decreto N° 9.178/2017), Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MP N° 01 de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, e demais legislações ambientais;
- Os bens/materiais, quando aplicável, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.
- As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.
- Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- A futura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao decreto n° 5.940/2006.
- Onde couber, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Para isso deve-se apresentar a composição dos produtos a serem utilizados em comparação com seus similares, destacando-se as qualidades que lhes conferem ser sustentáveis ou que acarretem menor impacto ambiental.
- A empresa contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei n° 12.305/10 e Decreto n° 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;

**Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**

- Apresentação de, pelo menos, um Atestado(s) de Capacidade Técnica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 21/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

registrado no conselho de classe - CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

- Designação de Responsável Técnico, Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletricista, registrado no CREA, pertencente ao quadro permanente do licitante na data prevista para a abertura do certame, acompanhada de Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado.

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**

Extraída dos autos do Processo nº 00600-00017220/2023-07-e, dentro do prazo de vigência de um ano de contrato serão realizadas manutenções em 18 (dezoito) gerador, da seguinte forma:

18 (dezoito) manutenções mensais,  
02 (duas) manutenções semestrais e;  
01 (uma) manutenção anual.

Total de manutenções preventivas anuais: 270.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE DE GRUPO GERADOR
1	Grupos Geradores de Energia CUMMINS	CUMMINS	4
2	Grupos de Energia Geradores STEMAC	STEMAC	2
3	Grupos de Energia Geradores HEIMER	HEIMER	1
4	Grupos de Energia Geradores TOYAMA	TOYAMA	4
5	Grupos de Energia Geradores KAYAMA	KAYAMA	2
6	Grupos de Energia Geradores HIMOINSA	HIMOINSA	3
7	Grupos de Energia Geradores POWER GENERATION	POWER GENERATION	2

**8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para a elaboração deste ETP, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, recorreremos à Equipe de Planejamento, observando-se que no mercado ofertante dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupo de Geradores, predominam dois principais tipos de soluções, conforme segue detalhamentos:

**Solução 1: Contratação dos serviços com fornecimento de peças e materiais:**

Este tipo de aquisição engloba, juntamente com a mão de obra incluso contratada, as peças e os materiais inerentes à execução dos serviços, além disso, a metodologia de apuração dos valores da remuneração da contratada é por equipamento, informando os componentes que integram o sistema do Grupo Moto Gerador.

**Solução 2: Contratação dos serviços sem a inclusão de materiais:**

Nesta modalidade para aquisição das peças e componentes dos equipamentos seria necessário realizar uma segunda licitação. Realizar uma licitação única e exclusivamente para aquisição de peças e componentes de Grupo de Moto Geradores seria economicamente dispendioso, não obstante, poderia gerar riscos como atrasos na entrega, falta de produtos e ferramentas ou algum item ser deserto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 21/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**

na licitação por falta de interessados no fornecimento, o que é bastante comum; considerando também as quantidades expressivas desses itens, teríamos um impacto de itens e volume no almoxarifado a exigir atenção permanente para a manutenção das condições de armazenamento.

Além disto foram levantados dados e informações de contratações similares feitas por outras instituições, que contemplam manutenções preventivas e corretivas em grupos geradores. A partir dessas informações é possível destacar:

- Adotam a modalidade pregão eletrônico;
- Optam pela contratação por grupos, mesmo que prevejam subdivisões por itens;
- Nem sempre indicam as peças de reposição, embora em todos os casos consultados o fornecimento se encontra expresso no objeto;
- Divergem quanto ao modo e pagamento de fornecimento das peças de reposição.

Houve pesquisa mercadológica realizada pelo DIPM/SML, bem como extensas análises processuais culminando em definição da modalidade Pregão Eletrônico, conforme consta nos autos.

Face ao levantamento de mercado ora exposto, definimos como mais adequada a Solução 1, a ser adotada conforme diretivas abaixo:

- A contratação deve se efetivar mediante a modalidade licitatória Pregão eletrônico;
- Não obstante a aludida modalidade licitatória exigir a adoção do tipo menor preço, propõe-se a contratação sob o regime de empreitada por preço unitário, visto que os quantitativos de serviços variarão conforme demanda de serviços efetivamente executados.
- A manutenção preventiva deve ocorrer concomitantemente com a manutenção corretiva, ambas devendo ser realizadas por uma única empresa, evitando, dessa forma, o confronto de metodologias devido à presença de mais de uma empresa realizando serviços em um mesmo equipamento.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A presente estimativa fora realizada pelo DIPM/SML conforme consta em COTAÇÃO N.º. 379/2023 - DIPM/SML, eDOC 316199D6, importando o valor estimado para contratação em **R\$ 753.033,08 SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS.**

#### **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

##### **10.1. Da Manutenção Preventiva**

**10.1.1.** Dentro do prazo de vigência de um ano de contrato serão realizadas: doze manutenções mensais, duas manutenções semestrais e uma manutenção anual.

<b>Quantidade de grupo gerador</b>	<b>Manutenção mensal</b>	<b>Manutenção semestral</b>	<b>Manutenção anual</b>	<b>Total de manutenções preventivas anuais</b>
18	12	02	01	270

**10.1.2.** Entende-se como manutenção preventiva todas as medidas e ações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 21/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**

programadas com o intuito de prevenir possíveis problemas de funcionamento de sistemas, equipamentos e máquinas, efetuados por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, equipamentos, máquinas e respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados para cada situação.

**10.1.3.** Para prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser observadas as orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações, bem como as normas vigentes sobre o assunto da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e da concessionária local de energia elétrica, além das determinações da CONTRATANTE.

**10.1.4.** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de segunda a sexta-feira entre 8:00 e 12:00 e entre 14:00 e 18:00 horas. A data e o horário de trabalho para execução dos serviços de manutenção preventiva deverá ser comunicado previamente, no mínimo 15 dias de antecedência, ao fiscal pela CONTRATADA, para aprovação e autorização de ingresso no prédio. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados ou fora do referido horário dependerá de prévia e formal autorização do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio/SEMUSA.

**10.1.5.** Caso o tempo necessário para a manutenção preventiva de todos os grupos motor-gerador ativados no momento seja superior aos períodos acima referentes a um dia, esta manutenção deverá ser continuada e programada para os mesmos períodos dos dias úteis subsequentes.

**10.1.6.** Os serviços devem ser planejados e realizados em conformidade com procedimentos de trabalho específicos, padronizados e com descrição detalhada de cada tarefa;

**10.1.7.** Na manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Manutenção Preventiva, modelo da contratada, compondo-se dos procedimentos e periodicidades mínimas.

**10.1.8.** Caso a CONTRATANTE julgue necessário adequar o Plano de Manutenção, os ajustes deverão ser realizados pela CONTRATADA em até cinco dias úteis após a ordem de serviço.

**10.1.9.** O Plano de Manutenção Preventiva deverá ser entregue ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio/SEMUSA até o 5º dia útil de cada mês, contendo:

- a) Descrição dos serviços que serão realizados;
- b) Data da realização dos serviços;
- c) Turno em que serão executados os serviços;
- d) Funcionários responsáveis pela execução;
- e) Relação dos materiais que serão utilizados;

**10.1.10.** A manutenção preventiva será prestada mediante Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva para cada grupo motor-gerador, assinada pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio/SEMUSA.

**10.1.11.** Em cada grupo motor-gerador em que for realizada a manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá relatar na Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados. O correto preenchimento da Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva pela CONTRATADA permitirá que este documento seja considerado Relatório da Manutenção Preventiva.

**10.1.12.** A CONTRATADA, na qualidade de especialista no assunto, promoverá a substituição de peças que apresentem desgaste natural e que possam comprometer a segurança ou o bom funcionamento do gerador, após apresentação de relatório ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio/SEMUSA e aprovação por este.

**10.2. Da Manutenção Corretiva**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 21/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**

- 10.2.1.** Dentro do prazo de vigência de um ano de contrato serão previstas a realização de quatro manutenções corretivas por grupo gerador.
- 10.2.2.** Entende-se por manutenção corretiva aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados durante operação ou manutenções preventivas.
- 10.2.3.** Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontram-se instalado(s), exceto nos casos que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE. Isto somente deve ocorrer em casos com determinação técnica compulsória.
- 10.2.4.** Caberá a CONTRATADA desmontar, transportar e remontar, as suas expensas, os equipamentos que necessitem ser reparados fora das dependências da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá dispor de oficina adequada para os consertos.
- 10.2.5.** Em caso de remessa de equipamentos ou componentes a serem consertados ou já consertados nas oficinas da CONTRATADA, que necessitem realizar pedido em outra unidade da federação a CONTRATADA arcará com todas as despesas de frete e outras que forem necessárias.
- 10.2.6.** Os serviços de manutenção corretiva deverão iniciar-se em no máximo em 2 horas para os geradores instalados nas unidades de saúde do município de Porto Velho-RO, bem como nos seus distritos, contadas a partir da Solicitação/Chamado de Manutenção Corretiva.
- 10.2.7.** A CONTRATADA deverá disponibilizar o telefone celular e e-mail do preposto para prontidão permanente, durante vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana para que, através de qualquer um destes meios, sejam feitas as Solicitações/Chamados de Manutenção Corretiva.
- 10.2.8.** Todas as peças substituídas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA e deverão ser novas e genuínas. Não serão aceitas peças remanufaturadas e/ou usadas.
- 10.2.9.** As peças quando substituídas, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após a realização do reparo.
- 10.2.10.** Nos casos que a geração de energia for inviabilizada e que equipamento exigir desativação para reparo, a CONTRATADA se obriga a substituí-lo por outro das mesmas características, durante a execução do conserto de tal modo que a CONTRATANTE não fique sem geração de energia elétrica em caso de emergência.
- 10.2.11.** A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluindo sábado, domingo e feriados, quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos.
- 10.2.12.** A manutenção corretiva será prestada mediante Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva, assinada pelo Departamento de Almoxarifado de Patrimônio/SEMUSA.
- 10.2.13.** A Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva emitida pelo Departamento de Almoxarifado de Patrimônio/SEMUSA deverá ser entregue pessoalmente à CONTRATADA ou via e-mail, seguida de confirmação de recebimento por parte da CONTRATADA.
- 10.2.14.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 02 (dois) dias, ressalvado o caso em que haja a necessidade de peças importadas que estejam indisponíveis no mercado nacional, hipótese essa que ensejará a extrapolação do prazo para 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação/Chamado.
- 10.2.15.** No caso de ser necessária uma manutenção corretiva durante uma falta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 21/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**

de energia, programada ou não, os serviços de manutenção corretiva deverão iniciar-se em no máximo em 4 (quatro) horas, contadas a partir da Solicitação/Chamado de Manutenção Corretiva, que poderá ser feito por telefone.

**10.2.16.** A CONTRATADA deverá relatar na Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados. O correto preenchimento da Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva pela CONTRATADA permitirá que este documento seja considerado Relatório da Manutenção Corretiva.

**10.3. Da Substituição de Peças**

**10.3.1.** Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, bem como substituição de cabos, disjuntores ou manutenção da rede de energia, o fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

- Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
- Ratificação pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos ou pelo Diretor (a) da Unidade, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
- Instalação das peças pela CONTRATADA.

**10.3.2.** As peças deverão ser novas, genuínas e da melhor qualidade existente no mercado.

**10.3.3.** As peças deverão ser entregues no menor tempo possível após autorização da CONTRATANTE, onde não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa.

**10.3.4.** A SEMUSA realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, realizando no mínimo 03 (três) cotações válidas.

**10.3.5.** Caso os preços apresentados pela contratada sejam superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta SEMUSA, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor.

**10.3.6.** As peças e demais componentes, quando substituídos, deverão ser integralmente entregues ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio/SEMUSA após o conserto dos equipamentos e ainda discriminar, quando da emissão das Notas Fiscais, as peças efetivamente substituídas em cada equipamento, para efeito de contagem do prazo de garantia referente às peças de reposição.

**10.3.7. Valor estimado para peças**

**10.3.7.1.** O valor estimado para peças é definido como porcentagem fixa do valor proposto, equivalente a 20% do total.

**10.3.7.2.** A estimativa é um valor fixo e não configura objeto de disputa na licitação. A sua finalidade é servir como referência para balizar os preços apresentados pelos licitantes, de forma a garantir que os valores propostos sejam justos e adequados às necessidades da contratação.

**10.3.7.3.** A estimativa de peças não é uma garantia de que esse valor será efetivamente utilizado durante o período de manutenção.

**10.4. Serviços de Emergência**

**10.4.1.** Entende-se como serviços de emergência aqueles que ocorrem quando os equipamentos deixam de funcionar, seja por evento verificado sem falta de energia, no momento da falta de energia ou durante a falta de energia.

**10.4.2.** A contratada deve possuir Central de Atendimento de Emergência com telefone específico para abertura de chamadas de emergência e atendimento remoto, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando número de protocolo e descrição do problema.

**10.4.3.** O período de pronto atendimento para a execução dos serviços de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 21/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**

Manutenção Corretiva e Emergencial será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

**10.4.4.** A contratada deverá encaminhar um técnico para atendimento imediato de manutenção emergencial a partir da ligação pela Central de Atendimento de Emergência, num prazo de 02 (duas) horas. Deverá manter um técnico em regime de "stand by" à disposição para os chamados de emergência da unidade.

**10.4.5.** A Central de Atendimento de Emergência deverá ser capaz de, até a chegada do técnico ao local da emergência, dar instruções técnicas aos servidores da unidade através do Atendimento Remoto (via telefone), a fim de tentar solucionar o problema no menor tempo possível, minimizando os danos causados.

**10.4.6.** Ainda que através do contato remoto, a Central de Atendimento de Emergência, com o servidor da unidade, consiga solucionar o problema, o técnico deverá ser encaminhado ao local no prazo supracitado, para que o mesmo realize uma avaliação do ocorrido, solucione a causa do problema e emita um relatório de avaria.

**10.5. Da Apresentação de Relatórios Técnicos**

**10.5.1.** A Contratada deverá apresentar a Contratante com a nota fiscal dos serviços, relatório mensal dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa.

**10.5.2.** Deverá constar no relatório mensal o descritivo as ocorrências e as rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre peças substituídas, a análise de ocorrências extrarrotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos.

**10.6. Da Habilitação, Qualificação, Capacitação e Autorização dos Trabalhadores.**

**10.6.1.** A CONTRATADA deverá contratar pessoas qualificadas ou qualificá-las para a execução do serviço, conforme NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

**10.6.2.** É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

**10.6.3.** É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado.

**10.6.4.** É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

a) receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;

b) trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

**10.6.5.** A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.

**10.6.6.** São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa.

**10.6.7.** Os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da empresa.

**10.6.8.** Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem ser submetidos a exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, realizado em conformidade com a NR 7-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e registrado em seu prontuário médico.

**10.6.9.** Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas.

**10.7. Dos Equipamentos de Proteção Individual a Serem Utilizados**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 21/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**

**10.7.1.** Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI.

**10.7.2.** Os EPIs deverão ser imediatamente substituídos sempre que expirar os respectivos prazos de validade ou apresentarem defeitos/danos que possibilitem riscos aos colaboradores.

**10.8.** A CONTRATANTE nomeará uma comissão de fiscalização que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**10.9.** A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços.

**10.10.** A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**10.11.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no CONTRATO.

**10.12.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**10.13.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

**10.14.** As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças e insumos. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos grupos motor-gerador.

**10.15.** A CONTRATADA, antes de dar início à execução do contrato, deverá apresentar ao fiscal a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-RO, do engenheiro que será o responsável técnico perante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, relativamente aos serviços contratados, devidamente assinada e paga.

**10.16.** O Departamento de Almoxarifado e Patrimônio/SEMUSA deverá ser imediatamente consultada, para fins de aprovação, na hipótese de haver necessidade de substituição do responsável técnico durante o período de vigência da contratação.

**10.17.** O substituto deverá atender aos mesmos requisitos exigidos para o profissional indicado neste termo, bem como, imediatamente após sua aprovação, apresentar ART referente à execução dos serviços.

**10.18.** Os horários de trabalho e a execução dos serviços deverão observar o atendimento às normas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**10.19.** Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**10.20.** É encargo da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários para os serviços, como estopas, solventes, escovas, lixas etc.

**10.21.** A CONTRATADA destacará um preposto que fará permanente contato com o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio/SEMUSA, por meio do qual receberá e transmitirá aos seus profissionais as necessárias instruções, visando ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 21/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**

perfeito desempenho das atividades.

**10.22.** A CONTRATADA, na qualidade de especialista, será responsável por toda e qualquer documentação exigida e/ou necessária para atendimento das normas e legislação vigente, sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**10.23.** A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone celular para suporte técnico gratuito durante 24 (vinte e quatro) horas.

**10.24.** A CONTRATADA efetuará o conserto dos defeitos existentes por ocasião do início do contrato, mesmo os provenientes de manutenção e/ou instalação deficiente.

**10.25.** Antes da primeira visita de manutenção preventiva, a CONTRATADA realizará um levantamento das condições de operação do(s) equipamento(s). Acaso este(s) não esteja(m) em apropriadas condições de operacionalidade, a CONTRATADA deverá estimar os serviços necessários para a manutenção corretiva, levantar e orçar as peças e insumos que deverão ser substituídos e apresentar a Comissão de Fiscalização ou Departamento de Almoxarifado e Patrimônio/SEMUSA para aprovação.

**10.26.** Sempre que solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o responsável técnico da CONTRATADA deverá comparecer ao local de prestação dos serviços para esclarecimentos de ordem técnica/operacional.

**10.27.** O fiscal poderá solicitar, sempre que achar conveniente, que a CONTRATADA faça o abastecimento do tanque de combustível, na manutenção preventiva ou corretiva, com o óleo diesel fornecido pela CONTRATADA.

**10.28.** Os serviços não aprovados pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio/SEMUSA deverão ser refeitos sem ônus para a CONTRANTE.

**10.29.** Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletivas aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.

**10.30.** Os demais serviços que se tornem necessários, além dos descritos neste Termo de Referência, deverão ser realizados pela CONTRATADA, de tal forma que não haja necessidade de nova contratação para realização de serviços complementares.

**10.31.** Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

**10.32. Execução dos Serviços e Seu Recebimento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 21/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**

**10.32.1.** A execução dos serviços será iniciada 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

**10.32.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**10.32.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**10.32.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**10.32.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.32.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**10.33. Garantia dos Serviços e das Peças Substituídas**

**10.33.1.** Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) MÃO DE OBRA EXECUTADA: 03(três) meses;
- b) PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante.

**10.33.2.** Eventuais defeitos nas peças fornecidas e nos equipamentos consertados, durante a garantia, deverão ser prontamente corrigidos, efetuando-se a substituição ou o conserto necessário, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, não podendo ser classificados como serviços de manutenção corretiva. Nesses casos, as peças de reposição deverão ser substituídas por novos e originais.

**11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O **parcelamento da solução é a regra**, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

**12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de manutenção corretiva do grupo de geradores Objetiva resguardar a Administração contra interrupções no fornecimento de energia elétrica e danos aos próprios componentes dos grupos geradores, através da detecção e eliminação de causas potenciais de defeitos, bem como assegurar os requisitos técnicos operacionais do sistema elétrico. Considerando que o serviço supracitado, trata-se de serviço essencial aos serviços prestados pela Maternidade Municipal Mãe Esperança (MMME), Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Divisão de Controle de Zoonose (DCZ) e unidades de saúde rurais do município de Porto Velho, tendo em vista





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 21/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

ambos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde, e que, a ausência dos referidos serviços pode comprometer irremediavelmente os serviços de saúde destas Unidades Hospitalares, no tangente à atenção à saúde dos pacientes.

Considerando que o perfeito funcionamento da estrutura deste grupo moto gerador atua como agente vetor de um atendimento humanizado, universal e integral ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme preconizada na Lei Orgânica do SUS (Lei n.º 8.080/1992). Neste caso específico, é imprescindível a contratação de empresa especializada em prestar esses serviços de manutenção que possibilite a operacionalização dos serviços, sem a interrupção abrupta da máquina pública, caso ocorra falhas da distribuição de energia pela concessionária.

Estes serviços em estrito respeito à legislação aplicável à matéria, que visa garantir melhor equilíbrio entre os requisitos de EFICÁCIA ("garantia do cumprimento das obrigações"), de EFICIÊNCIA ("garantia do cumprimento das obrigações no menor prazo, ao menor custo possível") e de ECONOMICIDADE ("maior benefício possível a um custo aceitável"). Para garantir a eficiência técnica do grupo de geradores, bem como a economia para esta secretaria.

A relação custo-benefício é uma ótima proposta, que leva em consideração alguns pontos como: Os benefícios da referida manutenção corretiva dos geradores, garante a esses equipamentos vida útil mais longa, evitando um dano maior a outras peças que possam danificar e/ou incapacitar definitivamente caso o problema não sejam corrigidos os problemas nos equipamentos, e financeiros com a falta do conserto necessário o problema poderá ser agravado e ter seu tempo de vida útil encurtado.

Ademais, a manutenção corretiva, contribuirá para o aumento da confiabilidade do equipamento em atividade, potencializando a qualidade do fornecimento de energia, e na redução de custos com reparação desnecessária a curto e longo prazo, para a Administração Pública a realização de manutenções preventivas periódicas a preventiva e corretiva, dentro dos limites da atuação legal deste Órgão Governamental.

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Visando à adequação do ambiente organizacional de modo a maximizar os resultados esperados com a contratação, a equipe responsável pela elaboração deste ETP, destaca em relação a cada um dos itens abaixo:

- **Infraestrutura elétrica:** Não há necessidade de adequações, será utilizada a infraestrutura existente.
- **Relação ao espaço físico:** Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a prestação do serviço a ser contratado, cabendo a CONTRATADA cumprir o exigido pelas Normas Regulamentadoras (NRs).
- **Estrutura organizacional:** Não há necessidade de adequações, será utilizada a estrutura existente.
- **Acesso a sistemas de informação:** Não se aplica.
- **Impacto ambiental da implantação da solução:** A fiscalização do contrato garantirá o cumprimento, pela CONTRATADA, dos critérios de sustentabilidade definidos neste ETP e que devem ser ratificados no Termo de Referência a ser elaborado.
- **Impacto na equipe da área especialista:** Dois servidores do quadro permanente serão designados, respectivamente, como Fiscais Técnicos do contrato de manutenção a ser celebrado, e cada prédio terá um fiscal setorial. Estes servidores deverão conciliar suas atividades rotineiras com as atividades inerentes às funções de fiscal do referido contrato
- **Impacto na equipe da área beneficiária:** Cada centro detentor de um grupo gerador indicará um fiscal setorial para acompanhar as realizações dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 21/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

serviços,

- **Impacto de mudança de processos de trabalho da organização:** Não haverá impacto uma vez que todo o trabalho será fiscalizado sistematicamente pelo Fiscal Técnico do contrato.

**14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não houve, no âmbito da SEMUSA, contratações correlatas e/ou interdependente com o objetivo da contratação em referência;  
A SEMUSA não tem contratação global para manutenção contínua de Grupos Geradores.

**15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Impactos ambientais da não realização dos serviços**

Tempo	Curto Prazo	Longo Prazo
Solo	Vazamento de óleo, graxa, fluidos e resíduos para o solo.	Contaminação dos lençóis freáticos e vias fluviais
Água	Não se aplica	Não se aplica
Ar	Aumento da emissão, à atmosfera, de gases e partículas prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente.	Aumento contínuo da emissão desses gases
Ruído	Aumento do ruído extrapolando os limites permitidos.	Aumento do ruído extrapolando os limites permitidos.
Resíduo sólido	Quebra de componente e consequente descarte.	Redução da vida útil do equipamento e consequente descarte de todos os componentes.

**Impactos ambientais da realização dos serviços**

Tempo	Curto Prazo	Longo Prazo
Solo	Não detectado.	Não detectado.
Água	Consumo de água diário para a lavagem dos componentes e substituição de água do sistema de arrefecimento.	Não detectado.
Ar	Pequena emissão de poluentes na atmosfera	Não detectado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 21/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**

Ruído	Ruído pelo uso de ferramentas durante os serviços	Não detectado.
Resíduo sólido	Descarte de componentes e peças como filtros, tubulações, placas, isolamento, etc	Não detectado.

O consumo de água pode ser reduzido com o uso eficiente, através de lavadores de alta pressão e otimização das rotinas. Gases gerados durante o funcionamento normal não são de grandes volumes, podem ser mitigados através de manutenções preventivas, como a troca de filtro.

Vários impactos podem ser minimizados pela própria atuação da manutenção nos equipamentos: otimizando o consumo de combustível e o controle de emissões, minimizando ruídos, vazamentos de fluidos e lubrificantes e aumento da vida útil das peças e componentes dos equipamentos.

Preza-se pela correta destinação de peças e componentes descartados, priorizando-se sua reciclagem, devendo a contrata responsabilizar-se por este descarte.

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO**

A Equipe de Planejamento entende que a contratação pretendida é viável, uma vez que os serviços especificados são necessários e suficientes à manutenção dos equipamentos que se pretende manter.

**Geison Felipe Costa da Silva** - Gerente DIGEAS/DA/SEMUSA

**Adila de Souza Alexandre** - Diretora DAP/SEMUSA

**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:** Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

**Eliana Pasini**  
Secretária Municipal de Saúde



Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 16/04/2024, 12:48:44



Assinado por **Ádila De Souza Alexandre** - Diretora do departamento de almoxarifado e patrimônio - Em: 16/04/2024, 09:16:10



Assinado por **Geison Felipe Costa Da Silva** - Gerente De Divisão De Gestão - Em: 15/04/2024, 13:37:10